

LEI MUNICIPAL Nº1557/2025

Em 19 de dezembro de 2025.

"Altera a Lei Municipal de nº. 1545 de 12 de novembro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1545 de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. ~~A doação será outorgada a empresa "PB INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.", inscrita no CNPJ sob nº 11.128.015/0001-5, exclusivamente para construção de instalações industriais para funcionamento de uma empresa de fabricação de produtos de carne: produção de charque, carne de sol, carne moída, linguiça, salsicha, hambúrgueres, patês e almôndegas, além da edificação do escritório.~~

Art. 3º. A doação será outorgada a empresa "PB Indústria de Alimentos Ltda.", inscrita no CNPJ sob nº 63.377.009/0001-36, exclusivamente para construção de instalações industriais para funcionamento de uma empresa de fabricação de produtos de carne: produção de charque, carne de sol, carne moída, linguiça, salsicha, hambúrgueres, patês e almôndegas, além da edificação do escritório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 19 de dezembro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional